



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.101119/2020-37

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
19/10/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Ana Lilia Lima dos Santos
10/11/2020	2.0	Finalização da versão do documento a partir das considerações da GELIC	Ana Lilia Lima dos Santos
19/11/2020	3.0	Finalização da versão do documento a partir das considerações do Gerente da GELTI	Ana Lilia Lima dos Santos
02/12/2020	4.0	Finalização da versão do documento a partir das considerações do Coordenador de Licitações	Ana Lilia Lima dos Santos

SUMÁRIO

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.3. Estimativa da demanda

3.4. Parcelamento da Solução

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de qualificação técnica

4.2. Requisitos Legais

4.3. Requisitos Temporais

4.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.5. Requisitos de Garantia

4.6. Requisitos de Experiência Profissional

4.7. Requisitos de Vistoria

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Planejamento dos serviços

6.2. Rotinas de Execução

6.3. Transporte e entrega

6.4. Limpeza

6.5. Desfazimento

7 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.2. Procedimentos de Aceitação

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**9 - PAGAMENTO****10 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO****11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****12 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO****13 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

13.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

13.3. Apresentação da Proposta de Preços

13.4. Subcontratação

14 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**TERMO DE REFERÊNCIA**

Referência: Regulamento Internos de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL S.A.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento e instalação de lâmpadas de LED para substituição das lâmpadas fluorescentes atuais, contemplado serviços de adequações civis e elétricas, na Empresa de Planejamento e Logística - EPL, em Brasília/DF.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**2.1. Bens e serviços que compõem a solução**

Id.	Classificação	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Material	Fornecimento de lâmpadas de led leitosa tubular 60cm 9w branco frio 6500k, marca Osram, Philips ou similar	449310	2.696	unidade
2	Serviço	Substituição de lâmpadas fluorescentes por lâmpadas de led leitosa tubular 60cm 9w branco frio 6.500k	1970	2.696	unidade

2.2. Descrição detalhada do item 1 - lâmpadas de led leitosa tubular 60cm 9w branco frio 6500k:

- a) acabamento em vidro;
- b) sem emissão de radiação UV (ultra violeta);
- c) vida útil de 25.000h;
- d) eficiência de no mínimo 100 lm/W;

- e) temperatura de cor de 6.500 k; e
- f) fluxo luminoso de 900lm

2.3. Descrição detalhada do item 2 - Substituição de lâmpadas fluorescentes por lâmpadas de led leitosa tubular 60cm 9w branco frio 6.500k, marca Osram, Philips ou similar:

- a) engloba os custos de mão de obra relacionados aos serviços de substituição de lâmpadas fluorescentes por lâmpadas de led;
- b) fornecimento e instalação das lâmpadas de led e acessórios;
- c) adequação de circuitos, caso haja;
- d) descarte ambientalmente correto das lâmpadas fluorescentes; e
- e) descarte ambientalmente correto de reatores;

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A pretensa contratação tem como objetivo buscar soluções modernas e eficientes para a redução do consumo de energia elétrica, zelando pela melhor utilização dos recursos públicos e contribuindo para a sustentabilidade do meio ambiente.

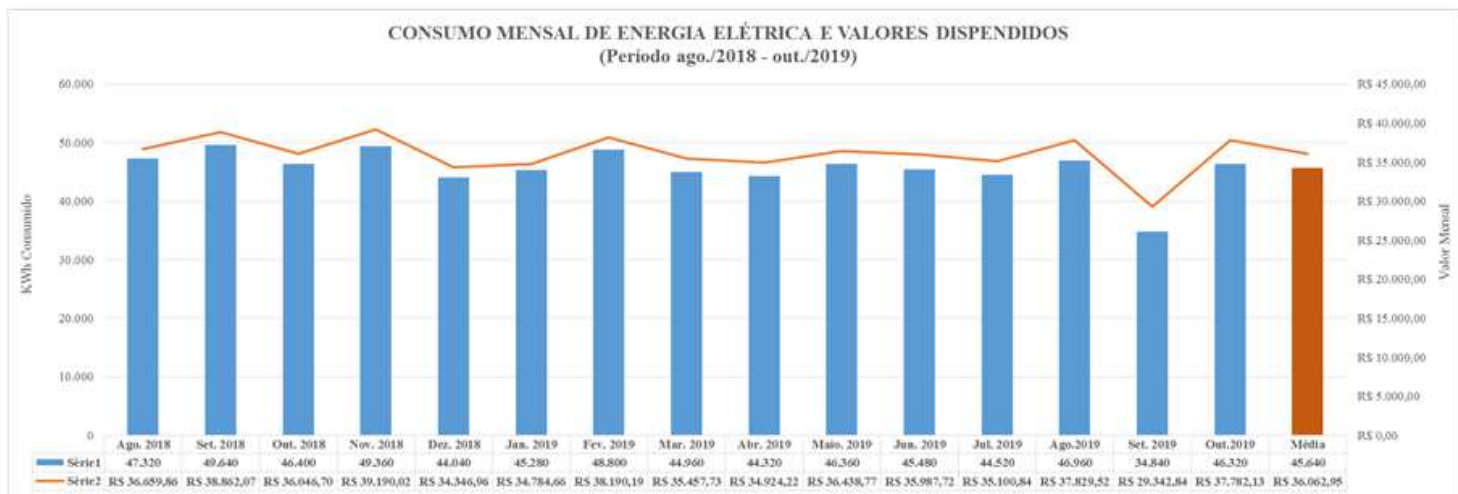
3.1.2. Visa atender ainda as recomendações da NBR ISO/CIE nº 8995-1 e atingir critérios de economicidade através da adequada utilização de conceitos de eficiência energética.

3.1.3. Com a finalidade de se obter um panorama sobre a evolução do consumo e dos gastos com o fornecimento de energia elétrica na EPL, em comparação com a força de trabalho existente (profissionais, terceirizados e estagiários), levantou-se dados nos processos de pagamento da CEB-DIS, para o período de 2014 a 2019, conforme gráfico 1 abaixo:



Gráf. 1. Evolução do consumo de energia elétrica e gastos com fornecimento na EPL.
 Fonte: Processos de pagamento da CEB-DIS no Sistema Gerenciador de Documentos – SGDOC/EPL.

3.1.4. No que se refere ao consumo de energia elétrica, no período de ago./2018 – out./2019, constatou-se que a EPL consumiu cerca de 684.600 quilowatt-hora (KWh) de energia elétrica (média de 45.640 KWh/mês), no valor total de R\$ 540.944,23 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), com **valor médio mensal de R\$ 36.062,95** (trinta e seis mil, sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme tabela abaixo:



3.1.5. Acerca do cumprimento das recomendações da NBR ISO/CIE nº 8995-1, destacamos que a EPL realizou em julho/2020, avaliação de riscos ambientais, cujas medições ambientais foram todas realizadas baseadas nas recomendações das Normas de Higiene Ocupacional - NHO, emitidas pela Fundacentro, cujos resultados estão dispostos no processo nº 50840.101854/2020-41,

3.1.6. A equipe responsável pelo laudo observou, pelos cálculos, *que a Média Aritmética (MAest) estimada está em 177 lux, onde o mínimo recomendado seria 500 lux, conforme a NBR 8995-1 –Iluminância para Interiores-Escrever, teclar, ler e processar dados. O valor máximo obtido foi de 441lux e o menor foi 78lux, portanto em nenhuma das medições foi encontrado o mínimo recomendado pela legislação pertinente. Foi possível inferir, desta forma, que os trabalhadores dentro da EPL em um dia normal e típico de labor estão suscetíveis aos desconfortos produzidos pelo baixo nível de iluminação no ambiente laboral.*

3.1.7. Considerando os dados obtidos através dos levantamentos de gastos e o laudo de avaliação da iluminância para interiores, entendemos que há necessidade de troca da iluminação existente por LED de última geração, pelos seguintes fatos e fundamentos:

- a) A substituição trará longa vida útil, com melhor qualidade de luz e índices de restituição cromática muito superior, uma vez que a vida útil de uma lâmpada LED é de 25.000 horas enquanto a de lâmpadas fluorescentes varia entre 3.000 e 6.000 horas;
- b) A substituição pretende atender as recomendações da NBR ISO/CIE nº 8995-1 que especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho e o laudo de avaliação de riscos ambientais;
- c) A lâmpada LED não utiliza reatores, que além de consumirem energia, necessitam ser substituídos a cada 20 meses, devido à sua pequena durabilidade;
- d) Além do baixo consumo de energia elétrica, através de lâmpadas LED, a substituição das lâmpadas atuais, também se justifica devido a uma melhor dissipação de calor, onde o LED não transmite calor ao meio ambiente, fazendo também com que haja melhora na temperatura do ambiente; e
- e) É um tipo de lâmpada ecológica, por não possuir metais pesados e nem gases tóxicos;

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. A contratação contribui para o seguinte objetivo previsto no:

3.2.2. Regimento Interno, art. 16, inciso III, letra “h”: *“gerir a cadeia de serviços logísticos da EPL”.*

3.2.3. Planejamento Estratégico Institucional – PEI, Perspectiva “Organização Interna”, Tema “Governança”: *“garantir uma cultura organizacional com foco em resultado.”*

3.2.4. Mapa DGE da EPL: *“Aprimorar a estrutura física e de serviços às necessidades institucionais.”*

3.2.5. Previsão de aquisição constante no Plano Anual de Compras 2020/2021, conforme registro no processo 50840.000113/2019-18.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. As quantidades a serem contratadas seguem detalhadas na tabela abaixo:

Item	Classificação	Descrição	Quantidade unitária
1	material	Fornecimento de lâmpadas de led leitosa tubular 60cm 9w branco frio 6500k - marca Osram, Philips ou similar	2.696
2	serviço	Substituição de lâmpadas fluorescentes por lâmpadas de led leitosa tubular 60cm 9w branco frio 6.500k	2.696

3.4. Parcelamento da Solução

3.4.1. Avalia-se que apesar do objeto licitado ser divisível, o parcelamento dos itens **não seria a alternativa** mais adequada para a solução da contratação em tela, em função dos seguintes motivos:

3.4.2. Ser tecnicamente desinteressante – o parcelamento do objeto contratado poderá resultar em mais de um contrato e ocasionar desencontro de entregas e perda de qualidade na prestação do serviço. Se bem integrados, a alternativa de entrega e instalação pode aprimorar a qualidade do ambiente da EPL, uma vez que permite integração de mão de obra, processos e tecnologia;

3.4.3. Ser economicamente inviável – o parcelamento do objeto poderia resultar num aumento dos preços, uma vez que para compensar o atendimento da demanda, um dos valores poderia ser majorado pelo fornecedor.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. A pretensa contratação tem como objetivo buscar soluções modernas e eficientes para a redução do consumo de energia elétrica, zelando pela melhor utilização dos recursos públicos e contribuindo para a sustentabilidade do meio ambiente.

3.5.2. Visa atender ainda as recomendações da NBR ISO/CIE nº 8995-1 e atingir critérios de economicidade através da adequada utilização de conceitos de eficiência energética.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de qualificação técnica

- 4.1.1. Contratação de empresa especializada e com objetivo social condizente com o objeto da contratação.
- 4.1.2. A execução dos serviços deve ser realizada com observância das melhores e mais modernas e adequadas metodologias, tecnologias e insumos.
- 4.1.3. A Contratada deve adotar uma marca e modelo de lâmpada a ser fornecida para todos os lotes, de maneira a manter a uniformidade da iluminação da EPL.
- 4.1.4. As lâmpadas devem possuir marcação, etiqueta, número de série ou outra forma de identificação que determine o lote a que pertencem, de forma a viabilizar o acompanhamento da vigência da garantia de cada unidade fornecida.
- 4.1.5. As lâmpadas devem estar em conformidade com os requisitos aprovados e devidamente registradas no Inmetro.
- 4.1.6. A oferta de produtos que não atendem integralmente aos requisitos especificados para todos os itens implicará na rejeição destes pela EPL.

4.2. Requisitos Legais

- 4.2.1. A presente contratação será regida pelo Regulamento de Licitações da Empresa de Planejamento e Logística S.A., pela Lei nº 13.303/2006 e legislação correlata.

4.2.2. Requisitos Temporais

- 4.2.3. Os serviços e materiais serão prestados/entregues de uma única vez.

4.3. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.3.1. Em atendimento a IN SLTI/MP nº 01/2010, os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 4.3.2. Para a instalação dos equipamentos e seus acessórios objetos deste Termo de Referência, deverão ser seguidas as prescrições das publicações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como demais normas correlatas, relacionadas à certificação de lâmpadas LED.
- 4.3.3. A contratada deverá dar destinação sustentável a todos os materiais e restos de obras inservíveis à EPL, com atenção especial na destinação/descarte daqueles materiais/resíduos que possuem na sua composição/elaboração substâncias tóxicas ou nocivas ao meio ambiente, tais como: resíduos de lâmpadas fluorescentes, reatores, capacitores, luminárias, (lã de vidro, lã de rocha, isopor e outros, fios e cabos elétricos e resíduos de obras civis).
- 4.3.4. O gerenciamento dos resíduos deve seguir o que dispõe a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, haja vista o disposto no art. 33 da referida Lei, abaixo transcrito:

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: [\(Regulamento\)](#)

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

- 4.3.5. Deve seguir ainda, a NBR 10004/04 da ABNT, que dispõe sobre a classificação dos resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública para que possam ser gerenciados adequadamente.

4.4. Requisitos de Garantia

- 4.4.1. O prazo de garantia para as lâmpadas especificadas será de no mínimo, 3 (três) anos contra defeitos ou vícios decorrentes da fabricação, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 4.4.2. Durante o prazo de garantia a contratada deverá substituir todo e qualquer equipamento entregue que venha a apresentar falha, efetuando a instalação dos materiais de reposição em até 15 (quinze) dias corridos após a notificação pela EPL.
- 4.4.3. Deverá ainda, arcar com os custos de transporte e mão de obra para substituição dos itens com defeito.
- 4.4.4. Na entrega dos materiais adquiridos, a CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Garantia, emitido pelo fabricante dos materiais fornecidos, comprovando que as condições de garantia ofertadas são as mesmas definidas neste Termo de Referência.
- 4.4.5. O Termo de Garantia fornecido pelo licitante deverá conter, explícita e obrigatoriamente, as condições abaixo relacionadas:

a) Os materiais ofertados deverão possuir garantia integral pelo prazo mínimo à especificada pelo fornecedor, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais; e

b) Caso os materiais apresente defeito, deverão ser sanados os vícios ou realizadas as substituições de peças, no prazo máximo constante do subitem 4.5.2., a contar da remoção dos materiais das dependências da EPL, conforme artigo 18, capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor.

4.5. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.5.1. A contratada deverá utilizar mão-de-obra qualificada para executar os serviços.

4.6. **Requisitos de Vistoria**

4.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá optar por realizar vistoria prévia nas instalações do local de execução dos serviços, a fim de ter conhecimento de detalhes da infraestrutura da EPL onde os materiais/equipamentos serão instalados, acompanhado por profissional designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, junto à Coordenação de Logística da EPL, por meio dos telefone (61) 3426-3917 ou (61) 3426-3875, respectivamente.

4.6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4.6.4. Deverá ser preenchido pela licitante o Termo de Vistoria - Anexo II - 3399566 deste Termo de Referência.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

a) Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

f) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Planejamento dos serviços**

6.1.1. Para o planejamento da execução dos serviços, será realizada reunião inaugural com a contratada e a fiscalização designada pela EPL, onde serão estabelecidos o cronograma de execução.

6.2. **Rotinas de Execução**

6.2.1. Os serviços deverão ser realizados fora do horário de expediente e funcionamento da EPL. Para tal serão liberados os períodos compreendidos entre 20h00 e 6h00 nos dias úteis e aos sábados, domingos e feriados, entre 07h00 e 19h00, conforme previsto no Regimento Interno do Condomínio Parque cidade Corporate, Anexo I deste Termo de Referência.

6.2.1.1. Dependendo da atividade, excepcionalmente, a EPL poderá autorizar execução de serviços durante o horário de expediente, desde que não infrinja as regras impostas pelo Condomínio Parque cidade Corporate - Anexo I.

6.2.1.2. A qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, para quaisquer casos de defeitos ou vícios decorrentes da fabricação, a contratada deve efetuar a entrega e instalação dos materiais de reposição na EPL, em até 15 dias corridos após a notificação pela Empresa.

6.2.1.3. É obrigatório o uso de EPI pelos empregados da contratada alocados para execução do serviço quando as atividades a serem desenvolvidas o exigirem.

6.3. **Transporte e entrega**

6.3.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/prestados na sede da Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL, situada no endereço Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 09, Edifício “C”, 8º andar, Brasília – DF, CEP 70.308-200, telefones (61) 3426-3840 e 3426-3899, mediante ajuste de horário e data com a equipe de fiscalização.

6.3.2. Devem ser considerados inclusos nos preços ofertados o transporte dos produtos a serem entregues e instalados no endereço indicado.

6.3.3. O transporte utilizado, a forma de acomodação da carga, as embalagens e proteções devem ser adequados à prevenção de danos e avarias aos produtos, sendo uma prerrogativa da EPL a não aceitação de produtos danificados.

6.3.4. O transporte horizontal e vertical dos materiais destinados à execução dos serviços é de responsabilidade da contratada e deverá ocorrer mediante ajuste de horário e data com a equipe de fiscalização.

6.4. **Limpeza**

6.4.1. Durante a execução dos serviços, todos os equipamentos e mobiliário deverão estar devidamente protegidos contra sujeiras provenientes da substituição das lâmpadas.

6.4.2. Qualquer dano causado ao mobiliário e equipamentos durante o período da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.4.3. Os ambientes devem ser entregues devidamente limpas após a instalação dos equipamentos.

6.4.4. Não poderá haver acúmulo de entulho na EPL, tampouco nas áreas externas, sendo sua retirada obrigatória.

6.4.5. A retirada dos entulhos é de responsabilidade da contratada e se deverá ocorrer mediante ajuste de horário e data com a equipe de fiscalização.

6.4.6. A locação de caçambas para colocação de entulhos é de responsabilidade da contratada, sendo vedado o uso da lixeira do Condomínio.

6.4.7. O local e horário de instalação e retirada das caçambas coletoras de entulho deverá ser acordado com a equipe de fiscalização e administração do condomínio, sendo certo que tais locais não poderão, em hipótese alguma, causar qualquer obstáculo ao acesso no ao condomínio.

6.5. **Desfazimento**

6.5.1. Deve ser realizado o desfazimento correto das lâmpadas convencionais fluorescentes a serem substituídas, reatores, entre outros, com emissão de documento de declaração oficial, onde a contratada se responsabiliza pelo descarte ambientalmente correto, ou mesmo doação a outros órgãos públicos, sobretudo, das lâmpadas fluorescentes ainda em condições de uso, seguindo as orientações contidas nos itens 4.4.4. e 4.4.5. deste Termo de Referência e demais legislações pertinentes.

7. **MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. **Critérios de Aceitação**

7.1.1. A CONTRATADA deve adotar uma marca e modelo de lâmpada a ser fornecida para todos os lotes, de maneira a manter a uniformidade da iluminação da EPL.

7.1.2. As lâmpadas devem possuir marcação, etiqueta, número de série ou outra forma de identificação que determine o lote a que pertencem, de forma a viabilizar o acompanhamento da vigência da garantia de cada unidade. A entrega do lote deve ser acompanhada de documento que relacione tal identificação com a data de entrega se essa informação não estiver na própria identificação (exemplo de documento: nota fiscal com o número de série de cada lâmpada).

7.1.3. Deve ser apresentada a devida documentação técnica referente ao modelo fornecido de lâmpada comprovando que a mesma é produzida em escala comercial, e que atende todos os itens solicitados neste termo de referência. O manual técnico deve ser original do fabricante e fornecido em português, devendo conter todos os dados técnicos do material, possibilitando a comprovação de todos os itens do presente Termo de Referência.

7.1.4. A oferta de produtos que não atendam integralmente aos requisitos especificados para todos os itens deste Termo de Referência (incluindo-se os critérios de eficiência energética) implicará na rejeição pela EPL.

7.1.5. As lâmpadas deverão possuir conformidade avaliada pelo INMETRO através de certificação da qualidade do produto por instituição devidamente credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

7.2. **Procedimentos de Aceitação**

7.2.1. Os recebimentos dos materiais se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo fiscal técnico e fiscal requisitante, mediante Termo de Recebimento provisório - Anexo V - SEI 3399614, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar formalmente a conclusão da instalação dos materiais à EPL, e

b) Definitivamente, pelo gestor e fiscal requisitante, mediante Termo de Recebimento Definitivo - Anexo VI - SEI 3399625, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela EPL, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

8.2. O inadimplemento contratual poderá ser penalizado com as seguintes multas:

a) multa de mora no percentual correspondente a **0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total do item contratado, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por **20 (vinte) dias**; e

b) multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do item contratado, pela inadimplência além do prazo acima;

8.3. As sanções deverão ser autuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa ao fornecedor, nos prazos legalmente previstos nos normativos de regência da EPL.

8.4. Com fundamento nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, nos casos de retardamento, de falha na execução na contratação ou de inexecução total do objeto, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Termo de Referência, com as seguintes penalidades:

a) **advertência**;

b) **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a EPL, por prazo não superior a dois anos;

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos valores devidos pela EPL ao fornecedor, ou deverá ser recolhida em guia específica.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela EPL em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado para recebimento dos produtos/serviços, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

9.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-a após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a EPL.

9.5. Previamente a data do pagamento, a EPL juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

9.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias a entrega dos produtos são de responsabilidade da Contratada, podendo a EPL exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.7. A EPL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

9.8. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001 644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pesquisa de preços para formação de valores de referência utilizou os parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73 do Ministério da Economia, de 5 de agosto de 2020, com priorização dos parâmetros contidos no art. 5º da referida norma, a saber:

I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmados no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

10.2. Considerando a especificidade do objeto a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto e quantidade de execução do item a ser produzido, utilizou-se como parâmetro para obtenção dos preços de referência as hipóteses dos incisos I e IV, que versam, respectivamente, sobre o painel de preços e Pesquisa direta com os fornecedores dos bens/serviços. As demais possibilidades de levantamento de preços foram descartadas em razão da inexistência de itens com as mesmas características e quantidades que atendem a demanda da EPL, inviabilizando a obtenção de resultados adequados que pudessem ser utilizados para fins de estimativa.

10.3. Para a formação do valor estimado da contratação, foi considerado como metodologia para obtenção do preço de referência o menor valor encontrado entre a média e a mediana, dentre os obtidos na pesquisa com os fornecedores e nas pesquisas do painel de preços, conforme mapa comparativo de preços - SEI 3443386.

10.4. Sendo assim, com base no mapa comparativo de preços - SEI 3443386, o valor unitário obtido foi de:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIA FINAL	VALOR TOTAL FINAL
1	Fornecimento de lâmpadas de led leitosa tubular 60cm 9w branco frio 6500k, marca Osram, Philips ou similar	2696	R\$ 9,74	26.259,04
2	Substituição de lâmpadas fluorescentes por lâmpadas de led leitosa tubular 60cm 9w branco frio 6.500k	2696	R\$ 8,33	22.457,68
Valor estimado total			R\$ 48.716,72	

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação será custeada com recursos do Orçamento Geral da União para o exercício de 2020.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Por se tratar de aquisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, exceto a assistência técnica, o termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

12.2. A contratação inclui garantia técnica, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do item 4.5, deste Termo de Referência.

12.3. Os materiais e consequente instalação, somente serão considerados entregues quando analisados os critérios e procedimentos de aceitação previstos no item 7 deste Termo de Referência.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

13.1.1. A presente contratação está regida pela Lei nº 13.303/2016, pelos regulamentos internos sobre contratação da EPL e pelas demais legislações aplicáveis, restando consignado que o regime de execução do contrato de prestação de serviços será por

empreitada por preço unitário.

13.1.2. Considerando o valor da presente aquisição, a licitação é dispensável, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 15, inciso II do Regulamento de Dispensa e Inexibibilidade de Licitação da EPL.

13.1.3. Por se tratar da aquisição de bens de pequeno valor, a presente contratação se dará por meio de Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, a fim de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos.

13.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

13.2.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita mediante registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA ou CAU, onde conste: prazo de validade; engenheiros e/ou arquitetos responsáveis técnicos e objetivo social condizente com o objeto da licitação.

13.3. Apresentação da Proposta de Preços

13.3.1. As propostas de preços deverão ser enviadas em conformidade com o **Anexo III - Proposta de Preços - SEI 3399591** deste documento, e deverão conter todas as informações nela indicadas.

13.4. Subcontratação

13.4.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto da presente licitação.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Despacho nº 75/2020/GELIC-EPL/DGE-EPL - 2702548.

14.2. Considerando a instrução processual, encaminho a presente Minuta de Termo de Referência para apreciação da Equipe de Planejamento da Contratação, para concordando, aprová-la e encaminhá-la a autoridade máxima da Diretoria de Gestão.

(assinado eletronicamente)

UBALDO NERIS DE QUEIROZ

Integrante Requisitante

(assinado eletronicamente)

JOSÉ REINALDO LOPES

Integrante Administrativo

De acordo, submeto ao Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, com sugestão de envio à Equipe de Planejamento da Contratação para análise e demais providências.

ANA LILIA LIMA DOS SANTOS

Coordenadora de Logística

De acordo, submeta-se à Equipe de Planejamento da Contratação, para concordando, aprová-la e encaminhá-la a autoridade máxima da Diretoria de Gestão.

DIOGO CAMPOS BORGES DE MEDEIROS

Gerente de Logística e Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Ubaldo Neris de Queiroz, Assistente I**, em 02/12/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **José Reinaldo Lopes, Assessor Técnico IV**, em 03/12/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Coordenador(a)**, em 04/12/2020, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Campos Borges de Medeiros, Gerente**, em 07/12/2020, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3485574** e o código CRC **67B206E8**.

1.



Referência: Processo nº 50840.101119/2020-37



SEI nº 3485574

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br